



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

EDITAL IEL-NR/AC Nº 01/2021  
Abertura de PROCESSO SELETIVO para estagiários

O **Instituto Euvaldo Lodi**, Agente de Integração de estágio sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições e **considerando a Lei nº 11.788/2008**, que permite o oferecimento de estágio pelos órgãos da Administração Pública através do Agente de Integração, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

**CONSIDERANDO** a existência de contrato firmado entre este Instituto e as Instituições de Ensino Médio do Estado do Acre, para os educandos regularmente matriculados e com frequência regular e, ainda, o contrato TRE/AC n. 03/2016, firmado entre este Instituto e o Tribunal Regional Eleitoral do Acre,

**RESOLVE:**

Expedir EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO destinado a **contratação de Estagiários** para o **Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1** Poderão participar deste **PROCESSO SELETIVO**, estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituição de Ensino Médio, com situação regular perante o MEC e que estejam cursando a 1ª ou 2ª série do Ensino médio no turno vespertino ou noturno, com a idade mínima de 16 anos, no ato da inscrição, ou a completar até 01/02/2021.

Pelo menos 10% (dez por cento) do total de vagas para estágio serão destinadas a estudantes portadores de deficiência, e 30% (trinta por cento) do total de vagas para estágio destinados aos estudantes negros, conforme Decreto nº 9.427/2018.

**1.2** O estudante a ser aceito como estagiário não **poderá estar vinculado a Diretório de Partido Político ou exercer atividades partidárias, devendo, quando da admissão no estágio, apresentar certidão negativa de filiação partidária.**

**1.3** O **PROCESSO SELETIVO** visa ao preenchimento de Cadastro de Reserva para as vagas ofertadas no **município de CRUZEIRO DO SUL**, conforme demonstrativo abaixo:

CRUZEIRO DO SUL			
Curso	Vagas	Horário de estágio	Requisito (Exclusivamente)
ENSINO MÉDIO	C/R	Manhã	1. Alunos da 1ª ou 2ª série do ensino médio. 2. Idade mínima de 16 anos

\*C/R – Cadastro de Reserva

**1.4** O estudante que já tenha estagiado no TRE/AC não poderá realizar novo estágio, salvo se referente a outro curso.



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

1.5 O estudante servidor público poderá estagiar no TRE/AC, no entanto, sem percepção de bolsa e desde que autorizado pelo órgão de origem.

## 2. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 O estágio terá carga horária de 05 (cinco) horas diárias, perfazendo 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas no horário de funcionamento do órgão, e em compatibilidade com o horário escolar do aluno.

2.2 O estagiário receberá, mensalmente, a título de bolsa, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

2.3 O estagiário receberá ainda a título de auxílio-transporte, **o valor** de duas passagens de ônibus por dia, proporcional aos dias efetivamente estagiados.

2.4 O estagiário poderá ser contratado para cumprir a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais. Neste caso, o valor de sua bolsa será reduzido em 10%.

2.5 O estagiário usufruirá de recesso remunerado, proporcional ao período de efetivo estágio, conforme estabelece o art. 13, § 2.º, da Lei n.º 11.788/2008.

2.6 Este Instituto fará a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

## 3. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 01/02/2021 à 21/02/2021 com a entrega da documentação abaixo relacionada **EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico**:

- Ficha de Inscrição (Anexo I);
- Cópia RG e CPF;
- Declaração Escolar;
- Histórico Escolar constando as notas do 2º Semestre de 2020;
- Cópia de Comprovante de Endereço atualizado.

3.2 O recebimento do envelope sem a documentação completa implicará na desclassificação automática do candidato.

3.3 A documentação constante no item 3.1 poderá ser entregue por meio digital **a partir das 00h:00m do dia 01/02/2021 até as 23h:59m do dia 21/02/2021**, através do envio para o endereço eletrônico [vaqas.ielac@gmail.com](mailto:vaqas.ielac@gmail.com)

3.3.1 Serão processadas apenas as inscrições e documentações recebidas dentro dos prazos e horários estabelecidos no item anterior.

3.3.2 Não haverá protocolo automático das inscrições. Os protocolos serão enviados por e-mail e de forma remota pela equipe do IEL-AC.

3.3.3 O envio remoto do protocolo caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pelo candidato.



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3.3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato anexar de forma correta a documentação exigida no item 3.1, podendo ser enviada em formato de word, pdf ou jpeg.

3.3.5 O IEL não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de e-mail's fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - A seleção que trata este disposto adotará como critério de maior média global das notas obtidas, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

4.2 - Não será classificado o estudante que obtiver média global inferior a 5,0 (cinco).

4.4 Havendo empate na classificação final, resolver-se-á favoravelmente ao candidato que apresentar, sucessivamente:

- a) maior idade;
- b) menor renda familiar.

4.5 Preenchidas as vagas oferecidas, os candidatos classificados remanescentes permanecerão em banco de reserva durante a vigência do processo seletivo.

4.6 O Processo Seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRE/AC.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS ESPECIAIS

5.1 Os candidatos inscritos para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência e negros, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à pontuação mínima exigida, ao conteúdo, à avaliação, à duração, ao horário e ao local de aplicação dos testes.

5.2 O candidato com deficiência deverá informar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, sob pena de não poder impetrar recurso em favor de sua situação em época posterior.

5.3 O candidato com deficiência, quando for convocado, deverá apresentar Laudo Médico comprobatório ao IEL-AC.

5.4 O candidato que concorrer à reserva de vagas á negros, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário constante no **Anexo II** deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade as informações ali prestadas.

5.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição do processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

**5.6** Em caso de convocação, comprovando-se falsa a autodeclaração, o estudante será eliminado do processo seletivo; se contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.8** A comprovação será realizada por comissão a ser oportunamente constituída e considerará o fenótipo (características observáveis de uma população) apresentado pelo estudante no momento da verificação.

## **6. DA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

**6.1** Os alunos aprovados no processo de seleção das vagas de estágio deverão apresentar ao IEL-AC os seguintes documentos:

- Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço;
- Declaração de Escolaridade emitida pela Instituição de Ensino com data atualizada;
- Comprovante bancário.

Os alunos aprovados que não possuem contas bancárias, o IEL/AC auxiliará no processo de abertura.

## **7. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**7.1** O estágio transcorrerá por período contratado de acordo com a legislação vigente.

**7.2** A efetiva realização do estágio somente se dará mediante e após a celebração do Termo de Compromisso entre o estudante, o TRE/AC, com participação da Instituição de Ensino e acompanhamento do IEL/NR-AC;

**7.3** O Termo de Compromisso terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos.

## **8. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

O desligamento do estágio ocorrerá:

- I – automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- II – por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
- III – por conclusão ou interrupção do curso;
- IV – a pedido do estagiário;
- V - a qualquer tempo, por interesse da administração;
- VI – por descumprimento de qualquer condição expressa no termo de compromisso;
- VII – por conduta incompatível com a exigida pela administração.

**9.** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito ao estágio, ficando a critério do TRE/AC a admissão através do Instituto Euvaldo Lodi, dentre os selecionados.

**9.1** As informações sobre este PROCESSO SELETIVO serão prestadas pela Coordenação de Estágio do IEL/NR-AC através dos telefones **(68) 3212-4270**, Internet – **www.ielac.org.br** - ou endereço eletrônico [estagio@ielac.org.br](mailto:estagio@ielac.org.br) ou na sede do IEL-AC – Av. Ceará, nº 3727 – Bairro: 7º BEC – Rio Branco-Acre.



Instituto Euvaldo Lodi

**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**

**9.2** O candidato aprovado será convocado via telefone e/ou e-mail, e deverá manter atualizados, através do site [sne.iel.org.br/ac](http://sne.iel.org.br/ac), os seus dados de endereço eletrônico (e-mail), endereço residencial e número de telefone.

**9.3** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme preceituam o *caput* do art. 3.º da Lei n.º 11.788/2008.

**9.4** O presente edital integra, juntamente com a Lei 11.788/2008, o ordenamento jurídico disciplinador do PROGRAMA DE ESTÁGIO do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre**.

Rio Branco – Acre, 27 de janeiro de 2021.

**JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA**  
Superintendente do IEL/NR-AC



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## ANEXO I

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO:</b> PROCESSO SELETIVO destinado a <b>formar cadastro de reserva de vagas de estágio</b> para o <b>Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC</b>		
<b>DADOS DO CANDIDATO</b>		
NOME:		
FILIAÇÃO:		
PAI: _____		
MÃE: _____		
RG:	SSP:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? ( ) SIM            ( ) NÃO            QUAL?		
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
CURSO:		
ANO/PERÍODO:	HORÁRIO DE ESTUDO: ( ) TARDE    ( ) NOITE	



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Esta parte de baixo é o comprovante do candidato  
PROCESSO SELETIVO - Nº 01/2021

<b>DADOS DA INSCRIÇÃO</b>		
<b>NOME:</b>		
CURSO:	ANO/PERÍODO	TURNOS DE ESTUDO:
LOCAL E DATA: _____, ____ / ____ / ____ .		
Assinatura do candidato		Assinatura do responsável pela inscrição



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG nº \_\_\_\_\_), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de ocupar vaga de estágio no Tribunal Regional Eleitoral do Acre, conforme estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições, declaro verdadeira a opção escolhida no momento da inscrição como candidato cotista na condição de negro (preto ou pardo), nas vagas reservadas conforme previsto no Decreto nº 9427/2018.

Declaro estar ciente de que poderei ser eliminado do processo seletivo no ato da convocação, ou imediatamente desligado do programa de estágio, caso não seja comprovada a condição de cotista.

Declaro, por fim, ter conhecimento de que a análise da condição de cotista negro considerará o fenótipo apresentado no momento da verificação.

Rio Branco-Ac, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura